



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO DE CELEBRADO ENTRE **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE** E A EMPRESA **J. W. M. COSTA EIRELI**, PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO COM PLANTAS DIGITAIS DE TODO TERRITÓRIO URBANO E RURAL, ATUALIZADAS E GEORREFERENCIADAS E REALIZAÇÃO DE CENSO IMOBILIÁRIO (RECADASTRAMENTO) DA TITULARIDADE DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n. 08.170.540/0001-25**, com sede na Rua 15 de Novembro, 63, bairro Centro, Maxaranguape – RN, representada pelo Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN

CONTRATADA: J. W. M. COSTA EIRELI, inscrita no **CNPJ: 31.474.223/0001-14**, estabelecida na cidade de Assu/RN, localizada na Rua José Paulino de Oliveira, nº 1789, Centro, CEP: 59.650-000, neste ato representado pelo Senhor **JOSE WELLINGTON MENDES COSTA**, portador Carteira de Identidade RG nº 1.824.615 SSP/RN e do CPF n.º 030.505.564-54, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo Empresarial.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº. 057/2019** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações das **CLÁUSULAS SEGUNDA, NONA e DÉCIMA** do contrato em vigência.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Nona – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0212 – Sec Municipal de Gestão Tributária

Atividade: 2.110 Aerofotogrametria e Recenseamento Imobiliário

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. PJ

Fontes: 10010000 Recursos Ordinário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

CPF nº 242.663.532-00

CONTRATANTE

J. W. M. COSTA EIRELI

JOSE WELLINGTON MENDES COSTA

CPF nº 030.505.564-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____